



TC 023.504/2013-7

Natureza: Prestação de Contas.

Unidade Jurisdicionada: Fundação
Universidade de Brasília.

Assunto: Arquivamento.

DESPACHO

Ante o exposto pela Secretaria de Controle Externo da Educação na instrução de peça 30 e considerando as ponderações efetuadas pelo Ministério Público junto ao TCU no parecer de peça 31, **DECIDO**:

a) determinar à SecexEducação que realize o monitoramento relativo ao cumprimento do item 1.7.1 do Acórdão 2.110/2015-TCU-2ª Câmara no bojo do TC 021.603/2010-3;

b) dispensar, nos termos do trecho final do inciso II do art. 8º da Resolução-TCU 265/2014, o monitoramento da implementação das recomendações constantes dos itens 1.7.2 e 1.7.3 do Acórdão 2.110/2015-TCU-2ª Câmara, que, todavia podem servir como subsídios a futuras fiscalizações;

c) juntar cópia deste despacho ao TC 021.603/2010-3; e

d) arquivar os presentes autos, nos termos do art. 169, inciso V, do Regimento Interno/TCU.

Brasília, 22 de abril de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro VITAL DO RÊGO
Relator